



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

COMUNICADO DE AUDITORIA

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA - NUAUD

Referência:	PAe SEI N. 0007925-17.2023.4.01.8006
Assunto:	Auditoria Anual nas Contas relativas ao Exercício 2023
Destinatário:	Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Em observância ao disposto no art. 30 da [Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020](#), que trata das Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, no art. 68 da [Resolução N. 677/2020 - CJF](#), de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, e no subitem 2.1 do Capítulo IV do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região (Anexo I à [Resolução Presi 57/2017](#)), comunico que esta Unidade de Auditoria Interna está iniciando os trabalhos de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas de 2023 desta Seção Judiciária, supervisionada pela Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau/TRF1 e coordenada no âmbito desta SJGO pelo Diretor do Núcleo de Auditoria Interna.

2. Compõem a equipe de auditoria da SJGO os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	E-mail
Denison Rocha Montoro - Supervisor da Seaug Membro da auditoria financeira e de conformidade Auditoria de gestão administrativa	GO80200	seaug.go@trf1.jus.br denison.montoro@trf1.jus.br
Sarkis de Freitas Kechichian - Supervisor da Seaup Membro da auditoria de conformidade Auditoria de gestão de pessoas	GO80584	seaup.go@trf1.jus.br sarkis.freitas@trf1.jus.br
Camila Sampaio Nunes Membro da auditoria de conformidade Auditoria de gestão de pessoas	GO80590	seraub.go@trf1.jus.br camila.nunes@trf1.jus.br
Ruth Aparecida do Carmo Silva Membro da auditoria de conformidade Auditoria de gestão de pessoas	GO80209	serauf.go@trf1.jus.br ruth.silva@trf1.jus.br

3. Conforme informado no tem 3 do Comunicado de Auditoria 18691333 TRF1-SECAU, documento contido no PAe SEI N. 0023317-15.2023.4.01.8000 (Auditoria) e encaminhado por e-mail de 04/08/2023 pela Secau às Diretorias de Foro da Primeira Região, juntamente com a Circular Presi 138 (18691355) - documento E-mail 18738313, à equipe de auditoria na SJGO competirá a atribuição de auditar as contas dos responsáveis pela Unidade Gestora e encaminhar os resultados para a Secretaria de Auditoria Interna do TRF1, que consolidará os dados no Relatório Final de Auditoria nas contas da Unidade Prestadora de Contas (UPC) Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Esse relatório fundamentará a emissão do certificado de auditoria de contas do exercício de 2023, a ser remetido ao Tribunal de Contas da União - TCU até 31/03/2024.

4. O objetivo geral da auditoria anual nas contas, em consonância com o art. 13 c/c art. 14, § 4º, incisos I e II, da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre:

4.1) se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e

4.2) se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

5. O trabalho de auditoria nas contas, previsto no Plano Anual de Auditoria - PAA 2023 (documentos 16753377 e 17310710) decorre do disposto no § 6º do art. 13 da [IN-TCU 84/2020](#), e deve ser realizado de acordo com as normas e padrões nacionais, emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo 13 e, ainda, em consonância com o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 11 da DN TCU 198/2022 (15445981) observando-se, ainda, os termos do trabalho de auditoria constantes do Anexo posicionado ao final deste Comunicado.

6. As datas previstas para realização dos trabalhos são:

Fase	Datas
Procedimento Preliminares	1º/08/2023 a 15/08/2023
Planejamento	16/08/2023 a 19/01/2024
Execução	01/08/2023 a 11/03/2024
Relatório Preliminar de Comunicação de Distorções	03/11/2023 a 28/11/2023
Relatório Final da Auditoria de Contas	20/02/2024 a 20/03/2024
Emissão do Certificado	21/03/2024 a 26/03/2024

7. Importante salientar que a força de trabalho do Nuaud encontra-se ainda prejudicada ante a ausência de servidor com formação contábil e experiência em contabilidade pública para o desempenho das atividades pertinentes ao Serviço de Auditoria Contábil, Licitações e Contratos - Seralc, da Seção de Auditoria de Gestão Administrativa - Seaug, o que elevará a sobrecarga de demanda funcional dos demais servidores da Unidade bem como da necessidade de capacitações específicas para as atribuições de auditoria interna decorrentes das normas aplicáveis à atividade.

8. Desse modo, na conformidade da Circular Presi 138/ 2023 (18691355 e 18782909)

bem assim dos termos do art. 18 da [Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário; do art. 13, I e II, da [Resolução N. 676/2020 - CJF](#), que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal; do art. 38 da [Resolução N. 677/2020 - CJF, de 23 de novembro de 2020](#), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e do art. 6º da [Resolução Presi 57/2017](#), que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para que o Núcleo de Auditoria Interna possa cumprir integralmente as competências, atribuições e responsabilidades a ele conferidas no trabalho de avaliação das contas do exercício 2023, deve ser assegurado acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registro ou informação, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados, requerido pela equipe de auditoria, incluindo senha para acesso aos sistemas informatizados.

9. Diante do exposto, solicita-se que, em havendo anuência de Vossa Excelência, sejam os presentes autos encaminhados à **Secretaria Administrativa - Secad para conhecimento e divulgação no âmbito de suas unidades vinculadas, bem como pelo(a) Contador(a) responsável, das responsabilidades assumidas pela Administração informadas nos itens 10 a 13 e 16 do Anexo** posicionado ao final deste Comunicado, no qual constam os termos que regerão os trabalhos da auditoria de contas.

Respeitosamente,

Beltrão José de Sousa Filho
Diretor do Núcleo de Auditoria Interna - Nuaud
Mandato outorgado
[Portaria SJGO-DIREF 317/2023](#)

ANEXO - TERMOS DO TRABALHO DE AUDITORIA

OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA

1. A [Constituição Federal de 1988](#), art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o art. 74, atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais, a de **apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional**. Em complemento, a [Lei 8.443, de 16 de julho de 1992](#), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, em seu art. 50, inciso II, estabelece que, no apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as atividades de realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer.
2. Em razão das mencionadas competências, a Secretaria de Auditoria Interna do TRF1 realizará auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 do TRF1 e os **Núcleos e as Seções de Auditoria Interna realizarão a mesma auditoria em suas seções judiciárias**, sendo asseguradas às equipes de auditoria as prerrogativas previstas no art. 18 da [Resolução CNJ 309/2020](#) e no art. 38 da [Resolução N. 677/2020 - CJF](#), devendo seus membros cumprir, no exercício de suas funções, os princípios e requisitos previstos nos capítulos II e V das mencionadas Resoluções além das disposições previstas no Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal, instituído por meio da [Resolução n. 653/2020-CJF](#), e na [Resolução Presi 57/2017](#), que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, e nas demais normas profissionais correlatas.

3. O objetivo desta auditoria é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício de 2023, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes em relação ao marco regulatório aplicável, de que as transações subjacentes a elas estão livres de desconformidades, seja por fraude ou erro, e emitir relatório e certificado de auditoria com parecer acerca do cumprimento desses objetivos. Os resultados do trabalho comporão a prestação de contas anual a ser publicada conforme o § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#).
4. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta, de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, sempre irá detectar uma distorção relevante quando existir. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, puderem influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões com repercussão econômica tomadas com base nas demonstrações auditadas.
5. A auditoria será realizada no período de **1º/08/2023 a 31/03/2024**, data limite para emissão do certificado com o parecer de auditoria.

RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE AUDITORIA

6. A equipe conduzirá o trabalho de acordo com as normas brasileiras de auditoria do setor público, as normas internacionais de auditoria emitidas pelo *Institute of Internal Auditors - IIA* e as normas profissionais e técnicas relativas a auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, planejamento adequado e execução suficiente para se obter segurança razoável de que as demonstrações auditadas estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes, incluindo atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis ao órgão.
7. Como parte do trabalho a ser realizado em conformidade com as normas de auditoria, a equipe irá exercer julgamento profissional e manter ceticismo profissional durante toda a auditoria. Além disso, a equipe irá:
 - I. identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, independentemente se por fraude ou erro, definir e executar procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar a opinião;
 - II. obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria a fim de planejar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, embora a finalidade não seja expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRF1 e das seções judiciárias. Não obstante, serão comunicadas por escrito quaisquer deficiências significativas no controle interno identificadas durante o trabalho que sejam relevantes para a auditoria das demonstrações contábeis e para a verificação da conformidade das transações subjacentes;
 - III. avaliar a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; e
 - IV. avaliar a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações financeiras, avaliando, inclusive, se as transações e eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.
8. Devido às limitações inerentes a ações de auditoria, somadas às limitações inerentes aos controles internos, há o risco inevitável de que algumas distorções relevantes não sejam detectadas, ainda que o trabalho seja adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria aplicáveis.
9. Os achados de auditoria serão comunicados à administração do TRF 1ª Região e das seções judiciárias respectivamente, e apresentados aos gestores, para manifestação, antes do encerramento

do exercício financeiro de 2023, de forma que seja possível efetuar os ajustes necessários, para evitar que as demonstrações sejam encerradas com distorções e a equipe de auditoria seja obrigada a emitir um certificado de auditoria com opinião modificada.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

10. O trabalho será conduzido considerando que os responsáveis pela administração e pela governança do Tribunal e das seções judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região compreendem e reconhecem suas responsabilidades, no âmbito de suas atuações:
 - a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, em especial as que constam do tópico “Estrutura de Relatório Financeiro e Marco Regulatório Aplicáveis” deste documento;
 - b) pela implementação e efetividade operacional dos controles internos necessários à elaboração das demonstrações livres de distorção relevante;
 - c) por fornecer:
 - i. acesso a todas as informações relevantes relativas à elaboração das demonstrações, tais como registros, documentação e outros assuntos;
 - ii. informações adicionais solicitadas pela equipe de auditoria; e
 - iii. acesso irrestrito e direto a todos os responsáveis e servidores do órgão, que a equipe de auditoria entenda estritamente necessários para obter evidência de auditoria.
 - d) por registrar todas as transações na contabilidade e refleti-las nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias;
 - e) por divulgar à equipe de auditoria todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude comunicadas por servidores, empregados e/ou outros colaboradores e interessados que afetem as demonstrações ou a conformidade das operações; e
 - f) por divulgar à equipe de auditoria todos os fatos conhecidos de não conformidade com leis e regulamentos cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações.
11. Como parte do processo de trabalho, serão solicitadas confirmações por escrito acerca de declarações feitas à equipe (representações formais) sobre o objeto auditado. Dessa forma, pode ser necessário que a administração tenha que fornecer representações formais para demonstrar o cumprimento de determinadas responsabilidades ou, ainda, para suportar outras evidências de auditoria relevantes no nível das demonstrações e/ou no nível das afirmações nelas explícitas ou implícitas.
12. A equipe de auditoria tem expectativa de que a administração informe os fatos que possam afetar as demonstrações durante o período entre a data da divulgação e a data da opinião de auditoria.
13. Cabe à administração disponibilizar, assim que possível e de forma tempestiva, minuta das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias assim como das respectivas notas explicativas que irá divulgar, a tempo de permitir à equipe concluir a auditoria de acordo com o cronograma proposto.

ESTRUTURA DE RELATÓRIO FINANCEIRO E MARCO REGULATÓRIO APLICÁVEIS

Estrutura de relatório financeiro aplicável para a elaboração das demonstrações financeiras

14. A auditoria verificará se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRF 1ª Região e das seções judiciárias, referentes ao exercício de 2023, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis abaixo detalhadas, e refletem em todos os aspectos relevantes,

a situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, em 31/12/2023, de acordo com o seguinte marco regulatório:

- [Lei 4.320, de 17 de março de 1964](#);
- [Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição](#), Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários;
- [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição](#), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição](#), Parte III - Procedimento Contábeis Específicos;
- [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição](#), Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 9ª Edição](#), Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público:
- Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público - [NBCs TSP](#);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público - [NBCs TSP](#)- Estrutura Conceitual;
- [Macrofunções do SIAFI](#); e
- Normas contábeis aplicáveis emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, normas orçamentárias emitidas pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério da Economia (PPA, LDO e LOA) e disposições de leis e regulamentos aplicáveis ao TRF 1ª Região.

Marco regulatório aplicável às atividades, operações e transações subjacentes

15. A auditoria de conformidade verificará se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes, cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas aplicáveis ao TRF 1ª Região e às seções judiciárias, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos). Essas normas incluem, mas não estão limitadas, a:
- Lei de diretrizes orçamentárias, Lei do orçamento anual, Plano Plurianual e regulações respectivas;
 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - Leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras cuja desconformidade pode ter efeito relevante sobre as demonstrações financeiras;
 - Leis e regulações específicas relacionadas às atribuições, atividades e operações desenvolvidas pelo TRF 1ª Região e pelas seções judiciárias.

Informação de fraude e corrupção

16. Caso os responsáveis pela administração e governança do TRF 1ª Região e das seções judiciárias tenham suspeita ou ciência da ocorrência de qualquer indício de fraude ou corrupção, eles devem

informar aos auditores durante a auditoria. É responsabilidade da administração e da governança, no seu papel de supervisão, instituir um sistema de controle interno adequado para prevenir e detectar fraude e corrupção.

Custódia e controle de documentos

17. A responsabilidade pela custódia e controle dos documentos é da administração do TRF 1ª Região e das seções judiciárias. O auditor não pode retirar documentos das instalações do órgão, mas poderá, eventualmente, utilizar cópias desses documentos como evidência de auditoria e como suporte às conclusões do trabalho. Ao final dos procedimentos de auditoria, os auditores devolverão todos os documentos à administração.
18. É obrigação dos auditores guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para os fins ou objetivos da auditoria, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Reuniões de Abertura e de Encerramento

19. Serão realizadas reuniões de abertura (quando será explicitada para a(s) unidade(s) auditada(s) o objetivo, o escopo, as etapas e os prazos relacionados ao trabalho programado) e de encerramento ao final dos trabalhos antes da emissão do certificado de auditoria. Durante a reunião de encerramento, os eventuais achados da auditoria juntamente com as respostas da administração e as conclusões gerais do trabalho serão discutidos e finalizados.

Conhecimento dos termos

20. Após tomar ciência destes termos que regerão os trabalhos da auditoria de contas, havendo concordância com as providências indicadas, incluindo as respectivas responsabilidades, solicita-se o encaminhamento à Secretaria Administrativa - Secad, para conhecimento e divulgação às unidades administrativas vinculadas à Secad.



Documento assinado eletronicamente por **Beltrao Jose de Sousa Filho, Diretor(a) de Núcleo**, em 16/08/2023, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18783017** e o código CRC **8CF8114A**.